DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.809 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir credito especial no orçamento do exercício 2019, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências."

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão: 02– Poder Executivo

Unid. Orçamentária: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora: 02.06.04 – FMS – Vigilância em Saúde

Função: 10– Saúde

Subfunção: 10.305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 10.305.0007– PROMISSÃO SAUDÁVEL

Atividade: 10.305.0007. 1160 - EQUIP. E MAT PERM. – FORT SIST. NAC. VIGILANCIA EM SAUDE – REC FEDERAL

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 120.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 18 de abril de 2019.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ _____CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

LEI Nº 3.810 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir credito especial no orçamento do exercício 2019, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências."

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão: 02– Poder Executivo

Unidade Orçam.: 02.08 – SECR. MUN. DE ESPORTE, LAZER e TURISMO

Unidade Executora: 02.08.01 – Coordenadoria de Esporte e Lazer

Função: 27– Desporto de Lazer

Subfunção: 27.812 – Desporto Comunitário

Programa: 27.812.0009– PROMISSÃO ESPORTIVA E TURISTICA

Projeto: 27.812.0009.1186 – CONV. C. REP. nº 782450/2013/ME/CAIXA – ESP. E GRANDES EV. ESPORT. – REC FEDERAL

Cat. Econômica: 4.4.90.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES 696403,32

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 696.403,32

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Art. 2º A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, em tendência no exercício de 2.019, pela TRANSf. DO CONV. C. REP. nº 782450/2013/ ME/CAIXA – ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Art. 3º Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 18 de abril de 2019.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ _____CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

Decretos

DECRETO Nº 6.354 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de uso de bem público municipal à Cooperativa dos Produtores Familiares de Leite da Região Noroeste - COOPLENOR e dá outras providências."

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 141/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado à COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE LEITE DA REGIÃO NOROESTE - COOPLENOR, inscrita no CNPJ sob nº 10.365.674/0001-70, IE 564.096.796.110, com sede na Rodovia BR 153, km 150, Agrovila Central, representada pelo Diretor Presidente, PAULO CELSO DE ANDRADE, portador do RG. 24.632.446-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 165.490.982-92, residente no Projeto de Assentamento "Fazenda Reunidas", Lote 142, Agrovila São João, Sítio Curva do "S", neste município de Promissão/SP, o uso dos bens descritos a seguir:

I - Trator Agrícola, marca LS Tractor, modelo Plus 80, LSU80RESKD01, equipado com motor de 4 cilindros, 78 CV de potência, tração 4x4 de câmbio sincronizado, 12 velocidades a frente e 4 a ré, com pneus dianteiros novos 12.4x24 R1 e traseiros 18.4x30 R1 e demais equipamentos exigidos pela CNTB, ano modelo 2019, série CML 2494013720, chassi 9BLU08001KG000057, cor azul, novo, adquirido da empresa SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, conforme NFE 000050490.

II - Carreta agrícola nova, madeira, marca Tadeu MOD T4400, 2 eixos C/S/Caixa s/freio, c/pneus, vermelha, com capacidade de carga de 4000 kg, equipado com sobretampa nova, série 20673, adquirido da empresa SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, conforme NFE 000050076.

III - Colhedora de forragens da marca CREMASCO, MOD Custon 930 CIII, 12 facas, com tomada de força, 540 RPM, com 1 rotor, rolos colhedores, bica hidráulica e afiador de facas do rotor, picador, nova, cor verde, série 5713, adquirido da empresa SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, conforme NFE 000050076.

§ 1º. Os bens descritos nos incisos I a III do artigo 1º serão utilizados para fins exclusivos da entidade e em benefícios dos cooperados.

§ 2º. O autorizatário deverá cumprir as condições estabelecidas no Termo de Recebimento e Compromisso, que passa a integrar deste Decreto.

Art. 2º A autorização de uso de que trata este decreto é feita a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, que cessará mediante notificação unilateral do Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 11 de abril de 2019.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

"Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PROMISSÃO e a COOPLENOR, nos termos do Decreto nº 6.354/2019".

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, pessoa jurídica de direito público com sede em Promissão, SP, à Av. Pedro de Toledo, 386, inscrito no CNPJ sob número 44.558.856/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado nesta cidade à Rua São Paulo, 429, portador da cédula de identidade 20.424.418-3-SP e inscrito no CPF sob número 171.697.408-93, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE LEITE DA REGIÃO NOROESTE - COOPLENOR, inscrita no CNPJ sob nº 10.365.674/0001-70, IE 564.096.796.110, com sede na Rodovia BR 153, km 150, Agrovila Central, representada pelo Diretor Presidente, PAULO CELSO DE ANDRADE, portador do RG. 24.632.446-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 165.490.982-92, residente no Projeto de Assentamento "Fazenda Reunidas", Lote 142, Agrovila São João, Sítio Curva do "S", neste município de Promissão/SP, doravante denominado simplesmente AUTORIZATÁRIO, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo objetiva regularizar a cessão de uso de bem público a título precário, dos seguintes móveis: 01 (um) Trator Agrícola, marca LS Tractor, modelo Plus 80, LSU80RESKD01, equipado com motor de 4 cilindros, 78 CV de potência, tração 4x4 de câmbio sincronizado, 12 velocidades a frente e 4 a ré, com pneus dianteiros novos 12.4x24 R1 e traseiros 18.4x30 R1 e demais equipamentos exigidos pela CNTB, ano modelo 2019, série CML 2494013720, chassi 9BLU08001KG000057, cor azul, novo, adquirido da empresa SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, conforme NFE 000050490; 01 (um) Carreta agrícola nova, madeira, marca Tadeu MOD T4400, 2 eixos C/S/Caixa s/freio, c/ pneus, vermelha, com capacidade de carga de 4000 kg, equipado com sobretampa nova, série 20673, adquirido da empresa SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, conforme NFE 000050076; 01 (um) Colhedora de forragens da marca CREMASCO, MOD Custon 930 CIII, 12 facas, com tomada de força, 540 RPM, com 1 rotor, rolos colhedores, bica hidráulica e afiador de facas do rotor, picador, nova, cor verde, série 5713, adquirido da empresa SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, conforme NFE 000050076.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de validade da presente cessão é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, automaticamente, não havendo manifestação em contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO: Os bens descritos neste termo destinam-se exclusivamente ao uso do AUTORIZATÁRIO, sendo expressamente proibido cedê-lo, no todo ou em parte, bem como transferir a terceiros, ainda que provisoriamente, os direitos decorrentes deste instrumento, sem expressa autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES AO CESSIONÁRIO: É expressamente proibido fazer alterações estruturais nos bens sob autorização, notadamente aquelas que desobedeçam à legislação de trânsito. Ao descumprir quaisquer determinações do presente termo, além das penas previstas na legislação sobre a espécie, o móvel reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: A presente cessão de uso é de caráter gratuito, sem ônus recíprocos, mas durante o prazo de vigência, todas as despesas decorrentes da manutenção, conservação, seguro privado, impostos, se houverem, além outras relativas ao uso bem, são de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZATÁRIO responsabiliza-se: I – pela conservação e integridade do objeto, respeitada sua natureza e destinação específica; II – por danos causados a terceiros ou ao Município; III – proporcionar à comunidade, serviços

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

de utilidade pública, decorrentes do uso apropriado do bem; IV – por infrações advindas da utilização do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO: O CEDENTE exercerá, por meio dos seus prepostos, amplo controle sobre a utilização do objeto. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao CEDENTE. § 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção fará cessar a irregularidade. § 2º - A tredestinação importará na rescisão imediata deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO: O presente termo também poderá ser rescindido: I – Antes de esgotar o prazo de vigência, mediante acordo expresso e ACEITE do CESSIONÁRIO. II – Por iniciativa do Poder Executivo, a qualquer momento, caso o CESSIONÁRIO: a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste pacto, ou delegue a outrem a incumbência pelas obrigações ora consignadas, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE; b) atue com culpa ou dolo, simulação ou fraude, na execução desta cessão de uso; c) por razão de relevante interesse público; d) eventualmente, se a Cessionária deixar de existir.

CLÁUSULA NOVA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Cessão de Uso em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Promissão, 11 de abril de 2019.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

COOPLENOR – CNPJ 10.365.674/0001-70

PAULO CELSO DE ANDRADE

Diretor Presidente

Permissionário

TESTEMUNHAS:

1. José Renato Sanches Negreiros

_____

RG. 15.611.353 SP – CPF 162.060.038-25

2. Isabel Pazini de Oliveira Pinto

_____

RG. 24.757.929-4 SP – CPF 161.973.598-98

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO Nº 017/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/19
EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 003/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, firmada com as empresas SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 59.225.268/0001-74 e Inscrição Estadual nº 647.255.349.114, com valor total de R$ 533.063,00; QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 15.728.761/0001-31 e Inscrição Estadual nº 647.689.516.110, com valor total de R$ 31.965,00; cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras de materiais de enfermagem (curativos), para a Secretaria Municipal da Saúde, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

A ata na íntegra encontra-se a disposição no site: promissao.sp.gov.br

Promissão, 16 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Promissão

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

EXTRATO DE CONTRATO
FIRMADO EM ABRIL/2019
CONTRATO N°: 030/19 de 18/04/2019

MODALIDADE: Dispensa

OBJETO: Prestação de serviços de capacitação e/ ou de consultoria destinados a potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas ou produtores rurais.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP,

CNPJ N°: 43.728.245/0003-04,

VALOR: R$ 40.300,00